



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 410/2019**

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, faço saber que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE.

**Art. 2º** - O valor do salário família dos servidores estatutários obedecerá aos mesmos critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social, especificamente, quando aos valores e limites de idades.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do município de Camutanga/PE, em 02 de abril de 2019.



**Armando Pimentel da Rocha**  
Prefeito Municipal